



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 11.596.056/0001-77 DUNS®: 900260874  
Razão Social: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A  
Nome Fantasia: SANTA FE  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/06/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 07/02/2023  
FGTS Validade: 03/09/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/02/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/07/2022 (\*)  
Receita Municipal Validade: 24/06/2022 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/05/2022 (\*)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de Pregão nº 086/2022

Ao Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A, estabelecida na Rua Antonina, 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3055-5999, e-mail: jose.pereira@santafehyundai.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.056/0001-77, neste ato representada por José Tobias Piasson, diretor comercial, RG 8773103-0, CPF 868.249.029-34, residente na Rua do Seminário, 1790, Bairro Seminário, na cidade de Francisco Beltrão – PR, vem por meio desta, apresentar e submeter à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de 01 (um) veículo hatch, marca Hyundai, modelo HB20 Sense.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 77.979,00 (Setenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais)

O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

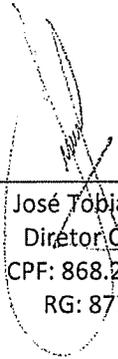
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 12 meses, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Tobias Piasson  
Diretor Comercial  
CPF: 868.249.029-34  
RG: 87731030



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/08/2022 10:01:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A  
CNPJ: 11.596.056/0001-77

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Livro 1027-P

Protocolo 0010524

Folha 230/232

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 01027-P, às Folhas 230/232, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A., NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, (21/12/2021), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como **Outorgante: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.596.056/0001-77, com sede à rua Antonina, 475, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, neste ato através de seu **Diretor Geral: MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, nascido em 15/09/1960, divorciado, que declarou não conviver em união estável, filho de Eduardo da Silva Ramos Filho e Maria Helena de Oliveira Franco Ramos, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01441908845-DETRAN/PR, onde conta a Cédula de Identidade RG. nº 1.182.721-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15; por seu **Diretor Financeiro: MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, nascido em 15/02/1971, casado, filho de Luis Sergio Trombini e Maria Haydee Nascimento Trombini, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.540.580-1-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04; e por seu **Diretor Administrativo: LUCIANO TROMBINI**, brasileiro, nascido em 24/09/1979, casado, filho de Luis Sergio Trombini e Maria Haydee Nascimento Trombini, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02510158371-DETRAN/PR, onde consta a Cédula de Identidade RG. nº 3.843.000-9-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.513.179-09, todos com o endereço profissional à rua Antonina, 475, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, ora de passagem por Curitiba/PR; conforme seus atos constitutivos e certidão simplificada expedida em data de 06/12/2021, devidamente arquivados nesta Notas sob nº 88, às folhas 02/16, do livro 194-CS, às folhas 32/38, do livro 228-CS, e às folhas 234/236, da pasta arquivo 276-CS; os presentes identificados, por mim **Alexander de Souza Sayão, Escrevente**, conforme documentos de identificação apresentados, cuja capacidade reconheço, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, por meio de seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante **Procurador: JOSE TOBIAS PIASSON**.





Livro 1027-P

Protocolo 0010524

Folha 230/232

brasileira, solteiro, gerente, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.773.103-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 868.249.029-34, residente e domiciliado à rua José Modaneze, 65, São Cristóvão, Francisco Beltrão/PR; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para representá-la perante quaisquer órgãos do DETRAN - Departamento de Trânsito e estabelecimentos e agências bancárias competentes, onde necessário for e com esta se apresentar, inclusive perante o Banco Itaú S/A., Banco Finasa S/A., Banco Santander Brasil S/A., BV Financeira S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Alfa S/A., Banco Fidis S/A., Banco Bradesco S/A., Cooperativa de Crédito Rural dos Campos Gerais (SICREDI), Caixa Econômica Federal - CEF e Banco Hyundai Capital Brasil S/A, com a finalidade especial de retirar documentos de veículos, inclusive DUT e 2ª via do CRV, assinar DUT de transferência de veículos na qualidade de vendedora e/ou compradora, cartas de correções (erratas), declarações e ainda requerer, recorrer, alegar, concordar, discordar, pagar taxas, obter informações, satisfazendo todas as formalidades e exigências necessárias, podendo ainda, representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, em quaisquer um de seus órgãos, com intuito de participar das concorrências públicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregões, licitações e tomadas de preço, formular ofertas e lances, negociar e assinar propostas, assinar declarações, efetuar e levantar caução, inclusive diretamente com pregoeiro; podendo produzir e apresentar documentos, interpor recursos e outros procedimentos cabíveis; guias, termos, declarações, requerimentos, folhas ou livros; efetuar cadastramentos e recadastramentos; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Não podendo substabelecer.** A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, através de seus diretores, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade até a data de **21/12/2022**, expirando, então, a sua validade. *Pela Outorgante, através de seus diretores, me foi dito ainda, que o ora procurador constituído, terá de prestar contas, dos atos por ele praticados com fulcro na presente outorga.* Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Doutrina Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0010524 em data de 21/12/2021, às 15:47 horas. Eu, (a.),

097

Página 2 SeIo 1336Xm8qt4wHT35sEJvumskJP Consulte em <https://seio.funarpen.com.br/consultacontinua> na Página 3

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
TITULAR

Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR  
CEP 81650-000 | 41 3123 9999 | [cartorio@boqueirao.com.br](mailto:cartorio@boqueirao.com.br)





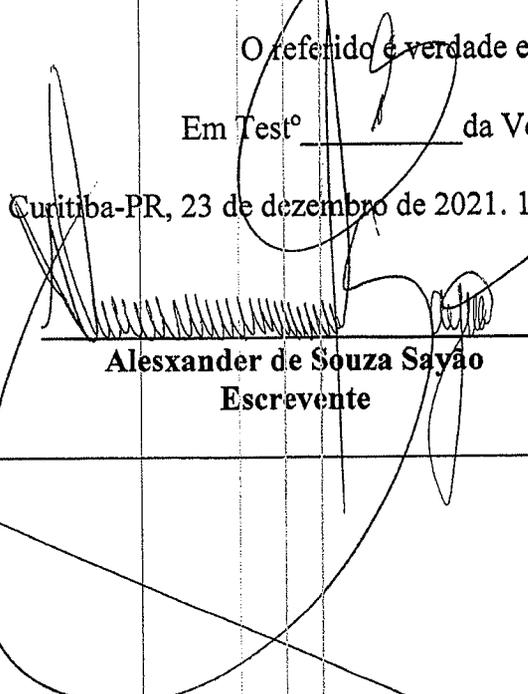
Alexander de Souza Sayão, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,86, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$3,34. Total: R\$113,64. Selo Digital Nº 1336XmXqt4TphyObure8msEGA. (aa.) SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A., MARCOS DA SILVA RAMOS, diretor geral da Outorgante. SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A., MIRTILLO TROMBINI NETO, diretor financeiro da Outorgante. SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A., LUCIANO TROMBINI, diretor administrativo da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Alexander de Souza Sayão, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. Emolumentos: R\$8,68(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,50, Selo: R\$0,90, Buscas: R\$1,30(VRC 6,00), FUNDEP: R\$0,50, ISSQN: R\$0,40. Total: R\$14,28

098

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Curitiba-PR, 23 de dezembro de 2021. 10:12:44 horas



Alexander de Souza Sayão  
Escrevente



**SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A**

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

099

**DATA:** 04/01/2021

**HORÁRIO:** 10:00 horas.

**LOCAL:** Sede social, sito na Rua Antonina, nº 475, em Francisco Beltrão/PR, Paraná.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença de todos os Acionistas.

**PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da sociedade, com suas assinaturas lançadas, a saber:

**MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.339/0001-13, NIRE 4130007370-8, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.

**LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.256.089/0001-26, NIRE 4130007380-5, com sede em Curitiba/PR, sito na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, CEP 80220-001 neste ato representada por seu diretor, MIRTILLO TROMBINI NETO, brasileiro, casado empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81.200-100

**TUTTO QUATTRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.206.332/0001-00, NIRE 41300073961, com sede em Curitiba/PR, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 3961, neste ato representada por seu diretor, MARCOS DA SILVA RAMOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, à Rua Edmir Silveira D'Ávila nº 100, bairro Seminário CEP 80.310-510.

**PRESIDENTE:** Sr. MARCOS DA SILVA RAMOS, qualificado acima.

**SECRETÁRIO:** Sr. MIRTILLO TROMBINI NETO, também qualificado acima.

**SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A**

CNPJ nº 11.596.056/0001-77

NIRE nº 41300079251

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

100

B

**ORDEM DO DIA:** (1) Eleger a Diretoria e fixar seu mandato.

**DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos dos Acionistas presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(1) Fica eleita a Diretoria, nos seguintes termos: **1.1 Para o Cargo de Diretor Geral:** **MARCOS DA SILVA RAMOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 1.182.721-7/SSP/PR, inscrito no CPF/m sob o nº 496.877.199-15, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Dr. Edmir Silveira DÁvila, 100, bairro Seminário, CEP 80.310-510; **1.2 Para o Cargo de Diretor Financeiro** : **MIRTILLO TROMBINI NETO**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.540.580-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 762.437.109-04, residente e domiciliado em Curitiba/PR, na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1805, apartamento 101, Edifício Belluno, Mossungue, CEP 81200-100; **1.3 Para o Cargo de Diretor Administrativo** : **LUCIANO TROMBINI**, brasileiro, casado sob regime participação final nos aquestos, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 3.843.000-9/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.513.179-09, residente e domiciliado em Curitiba/PR, sito na Rua Ari José Valle, 1200, casa 53, bairro Santa Felicidade, CEP 82.030-025;

(1.4). O mandato anterior se encerra em 03/01/2021 (1.5). Os diretores são eleitos para um mandato de 03(três) anos, a iniciar nesta data de 04/01/2021, ressalvando-se que o prazo de gestão/mandato se estende até a investidura dos novos diretores eleitos, na forma do contido no art, 150, § 4º, da Lei nº 6.404/76. (1.6) Os Diretores, no exercício de suas funções, deverão agir no interesse da Companhia, respeitando as disposições legais e do Estatuto. (1.7) Os Diretores ora eleitos declaram nesta Ata, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividade mercantil ou de figurarem como Administrador de Sociedade Empresária. (1.8). Fica designado o **Diretor Geral Marcos da Silva Ramos**, para figurar como responsável pela sociedade perante a Administração Tributária Federal, estadual e Municipal, direta e indireta, especialmente para representar a Sociedade perante todos os órgãos fazendários competentes, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi aprovada e por todos os presentes, assinada, sem qualquer ressalva ou condição, ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o seu arquivamento, perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

**SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A**  
CNPJ nº 11.596.056/0001-77  
NIRE nº 41300079251  
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/01/2021

101

Curitiba, 04 de janeiro de 2021.

Mesa:

---

Diretor Geral - Marcos da Silva Ramos

---

Diretor Financeiro - Mirtillo Trombini Neto

---

Diretor Administrativo – Luciano Trombini

Acionistas:

---

MIGV ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

---

LS SON'S ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

---

TUTTO QUATRO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03551317909	LUCIANO TROMBINI
49687719915	MARCOS DA SILVA RAMOS
76243710904	MIRTILLO TROMBINI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2021 10:05 SOB N° 20210015500.  
PROTOCOLO: 210015500 DE 05/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100072184. CNPJ DA SEDE: 11596056000177.  
NIRE: 41300079251. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.  
SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### ANEXO II

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, Regência Legal, Sede e Filiais

**Art. 1º.** SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A. é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições constantes da Lei nº 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

**Art. 2º.** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, sito na Rua Antonina, 475, bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP: 85601-580.

**Art. 3º.** A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá a Companhia criar, alterar e extinguir filiais, sucursais, ou agências, no território nacional ou no exterior.

#### CAPÍTULO II

##### Objeto Social e Prazo de Duração

**Art. 4º.** A sociedade tem por objeto as atividades econômicas a seguir identificadas:

- (a) Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- (b) Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários em usados; comércio sob consignação de automotores;
- (c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- (d) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- (e) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- (f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- (g) Serviços de intermediação para a venda de veículos e equipamentos automotores em geral;
- (h) Serviços de intermediação para a contratação de serviços de terceiros, inclusive para a contratação de financiamento bancário.

**Art. 5º.** O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades após o registro e arquivamento deste estatuto perante a Junta Comercial do Paraná.

#### CAPÍTULO III

##### Capital Social, Ações e Direito de Preferência, Valores Mobiliários

**Art. 6º.** O capital social é de R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e cinquenta mil reais), dividido em 2.160.000 (dois milhões cento e cinquenta mil) ações ordinárias e nominativas, no



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo primeiro:** Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Parágrafo segundo:** A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, poderá criar ações preferenciais, com ou sem direito de voto, respeitadas as disposições legais incidentes.

**Art. 7º.** Por deliberação da Assembleia Geral, as ações poderão adotar a forma escritural, hipótese em que serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada que a Companhia vier a determinar, sem emissão de certificados.

**Art. 8º.** Na proporção das ações que possuem na Sociedade, os acionistas têm direito de preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários de emissão da Companhia e conversíveis em ações.

**Parágrafo primeiro:** Aos acionistas é assegurado o direito de preferência, na proporção das ações que possuem na Companhia, na hipótese de alienação, venda ou cessão, total ou parcial, de ações. Conseqüentemente, o acionista que pretender alienar, ceder ou vender, no todo ou em parte, as suas ações, deverá, primeiramente, notificar os demais acionistas, por escrito, informando-lhes todas as condições do negócio que pretende realizar, especialmente, preço, forma e prazo de pagamento, a fim de que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo previsto no parágrafo segundo deste Artigo. Expirado o referido prazo e não tendo sido exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, as ações poderão ser livremente cedidas e/ou transferidas a terceiros.

**Parágrafo segundo:** O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido pelos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se prazo maior for concedido pelo sócio alienante, contados do recebimento da notificação escrita de que tratam o parágrafo anterior, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 9º:** A Sociedade poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra a companhia, nas condições constantes da escritura pública de emissão e, se houver, do certificado, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** Poderá também a Companhia emitir outros valores mobiliários, respeitada a legislação vigente.



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

### CAPÍTULO IV

#### Responsabilidade dos Acionistas

**Art. 10º.** A responsabilidade dos acionistas é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas, na forma prevista no art. 1º da Lei nº 6.404/76.

### CAPÍTULO V

#### Assembleia Geral

**Art. 11.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e com este Estatuto, é o órgão soberano da Companhia e, observado o quorum de deliberação, tem poderes para decidir todas as questões de interesse social, inclusive para tomar as resoluções que julgarem conveniente à defesa e desenvolvimento da Companhia, observada as disposições legais aplicáveis.

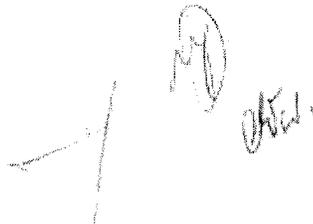
**Art. 12.** Compete a qualquer dos Diretores convocarem a Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais incidentes.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral pode também ser convocada:

- (a) Pelo Conselho Fiscal, quando em funcionamento, quando os órgãos de administração retardar a convocação da Assembleia Geral Ordinária por mais de 30 (trinta) dias, sendo lícito também convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, devendo incluir, na convocação, as matérias que considerarem necessárias;
- (b) Por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação, nos casos previstos em lei;
- (c) Por acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital votante, quando os administradores não atenderem, no prazo de 8 (oito) dias, o pedido de convocação que apresentarem, devidamente fundamentado, com a indicação das matérias a serem tratadas.

**Art. 13.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, no caso de reforma dos Estatutos, a indicação da matéria.

**Parágrafo primeiro:** A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contando o prazo a partir da publicação do primeiro anúncio; não se realizando a Assembleia será publicado novo anúncio, de Segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, observado, no que pertine às publicações, as disposições legais aplicáveis.



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Parágrafo segundo:** A Assembleia Geral que reunir a totalidade dos acionistas considerará sanada a falta de publicação dos anúncios ou a inobservância dos prazos referidos neste artigo.

**Parágrafo terceiro:** O acionista que representar 5% (cinco por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no parágrafo 1º deste artigo, desde que solicite tal convocação, por escrito, à Companhia, com a indicação precisa do seu endereço completo e do prazo de vigência do pedido, não superior a 02 (dois) exercícios sociais, e renovável, na forma do contido no art. 124, § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**Parágrafo quarto:** A Presidência da Assembleia caberá ao Diretor Geral, ou a acionista, escolhido pela Assembleia Geral. Os trabalhos da Assembleia serão secretariados por qualquer acionista, diretor, funcionário, advogado ou profissional habilitado ao exercício da função, indicado pelo presidente da Assembleia.

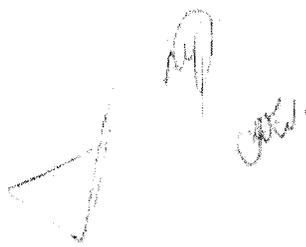
**Art. 14.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo,  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número de acionistas.

**Art. 15.** A Assembleia Geral Ordinária, a se realizar até o 120º (centésimo vigésimo) dia após o encerramento do exercício social, tem por finalidade tomar conhecimento e deliberar sobre as matérias enunciadas no artigo 132, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, notadamente para

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (d) aprovar a correção monetária do capital social, quando exigível.

**Art. 16.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á quando for conveniente aos interesses da Companhia, devendo constar do documento de convocação as matérias a serem tratadas.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma dos Estatutos somente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem  $\frac{2}{3}$  (dois terços), no mínimo, do capital com direito de voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação, com qualquer número.



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Art. 17.** As deliberações da Assembleia Geral, inclusive aquelas que importem reforma ou alteração deste Estatuto Social, serão tomadas por acionistas que traduzam a maioria absoluta de votos, respeitado o quorum qualificado estabelecido no parágrafo único abaixo, quando aplicável, não se computando em quaisquer das hipóteses os votos em branco.

**Parágrafo único:** É necessária a aprovação de acionistas que representem 3/4 (três quartos), ou 75% (setenta e cinco por cento), no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberar sobre as matérias a seguir relacionadas:

- a) criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- d) mudança do objeto da companhia;
- e) cessação do estado de liquidação da companhia;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia;
- h) venda de bens imóveis integrantes do ativo permanente da Companhia;
- i) contratação de empréstimos /ou assunção de dívidas, pela Companhia, em valor superior a duas vezes o seu capital social.

**Art. 18.** As deliberações da Assembleia Geral serão consignadas em atas lavradas ou copiadas em livro próprio, cujas certidões serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas de acordo com a lei.

**Art. 19.** Os instrumentos de acordos de acionistas serão obrigatoriamente observados pela Companhia, desde que arquivados em sua sede consoante prescreve a disposição do art. 118, da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

## CAPÍTULO V Administração e Representação

**Art. 20.** A administração da Companhia incumbirá à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 03 (três) anos, fixado por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro:** Os diretores poderão nomear e constituir procuradores, para a prática dos atos de administração da companhia, desde que o façam por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses, em instrumento público que estabeleça os limites do mandato.



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, eleitos em Assembleia Geral, são dispensados da obrigação de prestar caução.

**Parágrafo Terceiro:** Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, o que poderá fazer em verba individual para cada membro, ou em verba global, quando então a Diretoria deliberará sobre sua distribuição.

**Art. 21.** A Diretoria será composta de mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, mas estando sujeitos a destituição a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 22.** Os diretores serão identificados como Diretor Geral, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Operacional, permanecendo os demais Diretores, se houver, sem denominação específica, competindo-lhes exercer a representação, ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, da Companhia, nos termos do presente estatuto social.

**Parágrafo primeiro:** Respeitado o disposto nos parágrafos segundo e terceiro, abaixo será a Companhia representada isoladamente, por qualquer dos membros da Diretoria, nos casos de recebimento de citações ou de notificações, judiciais ou extrajudiciais, depoimento pessoal em processo judicial, participação em processos administrativos em geral e assinatura de carta de preposição, designando preposto para a representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos.

**Parágrafo segundo:** Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada isoladamente por qualquer Diretor, ou por dois procuradores em conjunto.

**Parágrafo terceiro:** Para atos que criem responsabilidades ou obrigações para a Companhia, ou ainda, que importem na dispensa de obrigações de terceiros para com a Companhia, de valor financeiro superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a representação da Companhia observará o disposto nos itens abaixo:

- a) Pelo Diretor Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou em conjunto com o Diretor Administrativo, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- b) Pelo Diretor Financeiro, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;
- c) Pelo Diretor Administrativo, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Financeiro, ou ainda, em conjunto com o Diretor Operacional;
- d) Pelo Diretor Operacional, em conjunto com o Diretor Geral, ou em conjunto com o Diretor Administrativo;



**SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A**  
 CNPJ nº 11.596.056/0001-77  
 NIRE nº 41300079251

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Parágrafo quarto:** Respeitado o disposto nos parágrafo primeiro, do art. 22, do Estatuto Social, poderá a Diretoria constituir procurador(es) da Companhia, devendo ser especificado os atos e poderes outorgados ao(s) mandatário(s), sendo certo que o mandato não excederá, em qualquer hipótese, o prazo de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o mandato judicial que será sempre por prazo indeterminado.

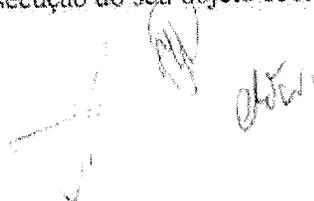
**Art. 23.** São expressamente vedados, sendo inválidos e ineficazes em relação à Sociedade e aos demais acionistas, os eventuais atos praticados por Diretores, Administradores, prepostos, empregados, procuradores e/ou acionistas, com violação da lei, ou como violação às normas deste Estatuto Social, ou ainda, que envolvam operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como a prática de atos a título gratuito, especialmente avais, fianças, endossos ou cauções de favor, não gerando obrigações e nem tampouco vinculando a Companhia ao seu cumprimento.

**Art. 24.** Além das atribuições legais e daquelas previstas neste Estatuto Social, competirá aos diretores:

- (a) executar a política administrativa, financeira e comercial da Companhia;
- (b) fiscalizar e coordenar o desenvolvimento dos negócios sociais, planejando ações, projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- (c) exercer a administração das finanças e contas da Companhia, tomando as decisões e zelando pelo cumprimento dos objetivos sociais;
- (d) transigir, acordar, renunciar, desistir, bem como autorizar a prática de tais atos em nome da Companhia, por outros diretores, gerentes e/ou prepostos;
- (e) constituir mandatários e/ou procuradores, firmar termos de delegação de poderes e/ou instrumentos de procuração, especificando, conforme o caso, a vigência, os atos e operações que poderão ser praticados;
- (f) convocar as Assembleias de Acionistas, presidindo o ato, bem como orientando e supervisionando as atividades do órgão;
- (g) representar a Companhia, ativa e passivamente, no âmbito judicial e extrajudicial, firmando instrumentos de procuração *ad judícia et-extra* e/ou cartas de preposição;
- (h) firmar cheques e efetuar pagamentos, em nome da Companhia;
- (i) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Assembleia Geral;

**Art. 25.** Os administradores deverão agir com lealdade à companhia e manter reserva sobre os negócios sociais.

**Art. 26.** Compete aos Diretores, no exercício de suas atribuições, obedecer às disposições legais e contratuais incidentes, bem como eventuais acordos de acionistas, além das deliberações tomadas em Assembleia Geral, praticando todos os atos que são de sua competência, tendo em vista sempre os interesses da companhia e a consecução do seu objeto social.



## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Art. 27.** Excepcionalmente, na impossibilidade de identificar profissional adequado para o exercício de uma das funções de Diretoria, é lícito um dos Diretores acumularem as funções afetas a outra Diretoria.

**Art. 28.** A Diretoria da Sociedade reunir-se-á, sempre que qualquer de seus membros entenderem conveniente a sua convocação, devendo as suas deliberações ser consignadas em atas lavradas em livro próprio.

**Parágrafo primeiro:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

**Parágrafo segundo:** As atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos contra terceiros, qualquer acionista ou administrador, serão obrigatoriamente arquivadas na Junta Comercial do local da sede da companhia.

**Art. 29.** A renúncia de qualquer administrador torna-se eficaz, em relação à Sociedade, desde o momento em que lhe for entregue a comunicação escrita do renunciante, e após a prestação de contas e transferência de suas funções, e, em relação a terceiros de boa fé, após o arquivamento no Registro do Comércio do documento pertinente, que poderá ser promovido pelo próprio renunciante.

**Art. 30.** Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da companhia e em virtude de ato regular de gestão.

**Parágrafo único:** Respondem, porém, civilmente, perante a Companhia e/ou perante terceiros, pelos prejuízos que causarem, quando procederem dentro de suas atribuições e poderes, com culpa ou dolo, ou ainda, quando agirem com a violação da lei ou do estatuto social.

**Art. 31.** Qualquer administrador ou procurador da Sociedade perderá automaticamente o seu cargo e/ou mandato, caso se torne falido ou civilmente insolvente, ou quando condenado por crime, através de sentença judicial transitada em julgado.

### CAPÍTULO V Conselho Fiscal

**Art. 32.** A Sociedade terá um Conselho Fiscal, que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito de voto, na forma da lei.

**Parágrafo primeiro:** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, obedecido ao mínimo legal.



SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A  
 CNPJ nº 11.596.056/0001-77  
 NIRE nº 41300079251

## ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

**Parágrafo segundo:** Competem ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, as atribuições previstas na legislação vigente.

### CAPÍTULO VI Exercício Social e Balanços

**Art. 33.** O exercício social da companhia coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 34.** Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e financeiras previstas em Lei, observadas as normas técnicas e legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** É facultado à Companhia proceder ao levantamento de balanços intermediários, trimestrais e/ou semestrais, com ou sem finalidade de distribuição de dividendos, consoante dispõe o art. 204, da Lei nº 6404/76, observadas as deliberações da Assembleia Geral.

**Art. 35.** A Sociedade destinará, do lucro líquido apurado, 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal.

**Parágrafo único:** A Sociedade manterá ainda Reserva de Capital, a ser formada com os recursos financeiros previstos em Acordo de Acionistas ou em deliberação da Assembleia Geral, ou ainda, com base em eventuais recursos financeiros que excederem o limite previsto em lei para a Reserva Legal.

**Art. 36.** Do lucro líquido verificado nos balanços anuais serão destinados 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, ressalvada a possibilidade, prevista no parágrafo 3º do art. 202 da Lei nº 6404/76, da Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou de determinar a retenção de todo o lucro líquido, visando a capitalização da Sociedade.

**Art. 37.** O pagamento dividendo previsto no artigo 36 deste Estatuto não será obrigatório, nem tampouco exigível da Companhia pelos seus acionistas, quando a Assembleia Geral, à vista de informação da Diretoria, reconhecer a sua incompatibilidade com a situação econômica e financeira da companhia.

**Art. 38.** Observadas as disposições legais e estatutárias aplicáveis, o saldo dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais ficará acumulado na rubrica de lucros acumulados ou será utilizado para elevação do Capital Social, consoante deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Mediante deliberação dos sócios, a Sociedade poderá pagar juros sobre o capital próprio, respeitados os dispositivos legais aplicáveis.

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A  
CNPJ nº 11.596.036/0001-77  
NIRE nº 41300079251

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CAPÍTULO VII**  
**Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Art. 39.** As situações relativas à dissolução, à liquidação e à extinção da Sociedade serão resolvidas com base nas disposições legais específicas, observadas as normas deste estatuto social e as deliberações da Assembleia Geral dos Acionistas.

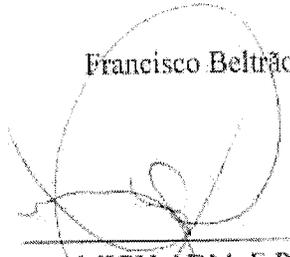
**CAPÍTULO VIII**  
**Disposições Finais**

**Art. 40:** Havendo dúvida, ou contradição, entre o estatuto social originário e/ou qualquer instrumento de alteração e esta consolidação, prevalecerão integralmente as disposições constantes desta consolidação do estatuto social.

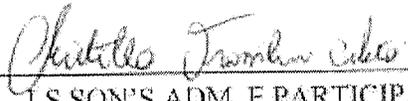
**Art. 41.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir qualquer controvérsia que se funde no presente contrato.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2014.

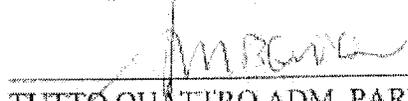
Acionistas:



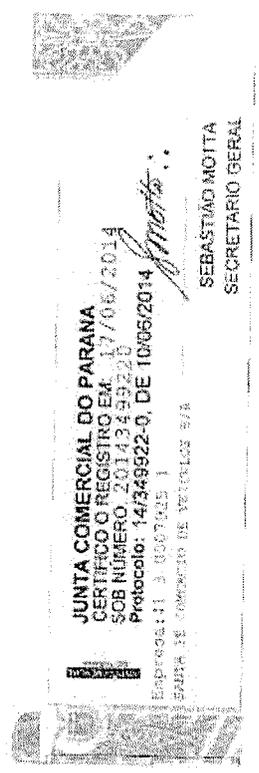
MIGV ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A  
Representada por: Marcos da Silva Ramos



LS SON'S ADM. E PARTICIPAÇÕES S/A  
Representada por: Mirtillo Trombini Neto



TUTTO QUATTRO ADM. PARTICIPAÇÕES S/A  
Representada por: José Luiz Araújo Bertoldi



Testemunhas:

  
Nome:  
RG: 5.643.242 6

  
Nome: Viviane Mendes Lucina  
RG: 8738.0065

Visto do Advogado.

  
Patricia Freira N. L. Cabral  
OAB/PR 35.346

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>11.596.056/0001-77</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>19/02/2010</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> <b>SANTA FE</b>	<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>R ANTONINA</b>	<b>NÚMERO</b> <b>475</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>*****</b>
<b>CEP</b> <b>85.601-580</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
<b>UF</b> <b>PR</b>		<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>mrmarcondes@bol.com.br</b>
<b>TELEFONE</b> <b>(41) 3074-6507/ (41) 3330-2500</b>		<b>ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> <b>*****</b>
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>19/02/2010</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>  		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2022 às 08:54:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 17/08/2022 - 18:40:35

<b>CNPJ:</b>	11.596.056/0001-77	<b>Inscrição Estadual:</b>	90511601-07
<b>Nome Empresarial:</b>	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA ANTONINA		
<b>Número:</b>	475	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	NOSSA SENHORA APARE		
<b>Município:</b>	FRANCISCO BELTRAO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.601-580	<b>Telefone:</b>	(46)3055-5999
<b>E-mail:</b>	AUDITORIA@AUDIPLAN.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
<b>Início das Atividades:</b>	03/2010
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2010
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2010
<b>Regime Tributário:</b>	REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A**  
**CNPJ: 11.596.056/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:01 do dia 11/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/02/2023.  
Código de controle da certidão: **6019.FFE5.3407.578E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027510587-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.596.056/0001-77**  
Nome: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº30727/2022**

**RAZÃO SOCIAL:** SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A

**CNPJ:** 11.596.056/0001-77

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 126667

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 126667

**ENDEREÇO:** R ANTONINA, 475 - Q 270 L 10 - CENTRO CEP: 85601580 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores, Comércio sob consignação de veículos automotores, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	11/08/2022
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	10/10/2022
<b>FINALIDADE:</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	/	<b>LICITAÇÃO</b>
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFHXJTX28AR97			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2022 - 08:58:02

Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.596.056/0001-77

**Razão Social:** SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS SA

**Endereço:** R ANTONINA 475 TERREO / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/08/2022 a 03/09/2022

**Certificação Número:** 2022080501501659716300

Informação obtida em 11/08/2022 08:59:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.596.056/0001-77  
Certidão n°: 25701269/2022  
Expedição: 11/08/2022, às 08:59:53  
Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.596.056/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A  
CNPJ: 11.596.056/0001-77  
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 17 de Agosto de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu  
Distribuidor



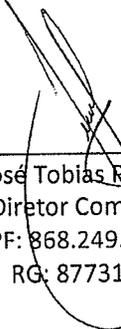
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref. : Edital de Pregão nº 086/2022

Objeto: Veículo Hatch.

O signatário da presente, o senhor José Tobias Piasson, diretor comercial, RG 8773103-0, CPF 868.249.029-34, residente na Rua do Seminário, 1790, Bairro Seminário, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representante legalmente constituído da proponente SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A, estabelecida na Rua Antonina, 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3055-5999, e-mail: jose.pereira@santafehyundai.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.056/0001-77, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2022.



---

José Tobias Piasson  
Diretor Comercial  
CPF: 868.249.029-34  
RG: 87731030

**DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO**

Ref. : Edital de Pregão nº 086/2022

O signatário da presente, o senhor José Tobias Piasson, diretor comercial, RG 8773103-0, CPF 868.249.029-34, residente na Rua do Seminário, 1790, Bairro Seminário, na cidade de Francisco Beltrão – PR, representante legalmente constituído da proponente SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A, estabelecida na Rua Antonina, 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3055-5999, e-mail: jose.pereira@santafehyundai.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.056/0001-77, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 1 (um) operador, pelo período de 1 (uma) hora, em data a ser designada pelo contratante.

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2022.



---

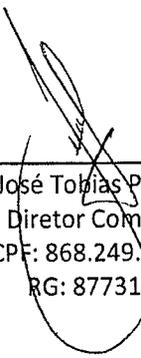
José Tobias Piasson  
Diretor Comercial  
CPF: 868.249.029-34  
RG: 87731030

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 086/2022

O signatário da presente declara, em nome da proponente SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A, estabelecida na Rua Antonina, 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão – PR, telefone (46) 3055-5999, e-mail: jose.pereira@santafehyundai.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 11.596.056/0001-77, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Francisco Beltrão, 22 de Agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Tobias Piasson  
Diretor Comercial  
CPF: 868.249.029-34  
RG: 87731030

# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2.022**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: **SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A**

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO - PR**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>1. MARCA/MODELO</b>	Indicar	HYUNDAI/HB20 SENSE
1.1. Fabricação/Modelo (ano)	2021/2022 (novo, zero km)	2022/2023
<b>2. MOTOR</b>		
2.1. Marca	Indicar	HYUNDAI
2.2. Motorização	Indicar	1.0
2.3. Potência (CV ou HP)	77 CV (E) 72 CV (G)	80 CV (E) 75 CV (G)
2.4. Torque máximo (kgf.m)	Indicar	10.2 (E) 9.4 (G)
2.5. Combustível	Gasolina e Etanol (flex)	Gasolina e Etanol (flex)
<b>3. TRANSMISSÃO</b>		
3.1. Tipo mecânica ou automática	Mecânica	Mecânica
3.2. Nº de marchas/velocidades à frente	5 marchas à frente	5 marchas à frente
<b>4. DIREÇÃO</b>		
4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica	Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica	Elétrica
<b>5. PNEUS</b>		
5.1. Tipo e medidas	Da linha de montagem, especificar medidas	175/70 R14
5.2. Estepe	Sim, da linha de montagem, especificar medidas	T125/80 D15
<b>6. FREIOS</b>		
6.1. Sistema de Freios	ABS com EBD	ABS com EBD
<b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>		
7.1. Sistema Elétrico (Volts)	12 VOLTS	12 VOLTS
<b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>		
8.1. Número de passageiros	5 (Cinco)	5 (Cinco)
<b>9. PORTAS</b>		
9.1. Número de Portas	4 (Quatro)	4 (Quatro)



# PAM - 2022 - SEDU

## CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 086/2.022**

LOTE Nº: **01**

PROPOSANTE: **SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A**

**Prefeitura Municipal de MARMELEIRO - PR**

NOME DO BEM: **AUTOMÓVEL HATCH - 5 passageiros**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UMA)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
<b>10. COR DO VEÍCULO</b>		
10.1. Cor predominante	Branca	Branca
10.2. Tipo de Carroceria	HATCH	HATCH
<b>11. ACESSÓRIOS</b>		
11.1. Vidros Elétricos	Sim, dianteiros	Sim, dianteiros
11.2. Trava Elétrica	Sim	Sim
11.3. Sistema de Ar-Condicionado	Sim	Sim
11.4. Infotenimento	Sim, Rádio e Interface <i>Bluetooth</i>	Sim, Rádio e Interface <i>Bluetooth</i>
11.5. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	Exigido por lei e normas do CONTRAN
11.6. Adesivo da logomarca do Programa	Conforme modelo fornecido	Conforme modelo fornecido
11.7. Itens de Segurança	2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação	2 airbags frontais motorista e passageiro, cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais previsto em legislação
<b>12. GARANTIA</b>	12 meses da entrada em operação	12 meses da entrada em operação
<b>13. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)</b>	Entrega técnica pelo fornecedor	Entrega técnica pelo fornecedor

**Obs.:** A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo o mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Carimbo e assinatura legal

Nome responsável legal: José Tobias Piasson

Carteira de identidade - 87731030 nº e Órgão Emissor SPP/PR  
, FRANCISCO BELTRÃO-PR, 22 de Agosto de 2022.

11.596.056/0001-77  
**SANTA FÉ COMÉRCIO  
DE VEÍCULOS S/A**  
Rua Antonina, 475  
Centro - CEP 85601-580  
Francisco Beltrão Paraná

Página 2 de 2